

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 PROCESSO Nº 18/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Instituto de Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, UASG 927330, Estado do Paraná, através da servidora *Marcia Girardi Scopel*, designada através da **Portaria nº 05, de 08 de novembro de 2018**, para atuar como *Pregoeira*, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte*, destinada a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pelo Departamento de Administração, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço por item*" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria.
- 1.2 Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE JULHO DE 2019.

- **1.3 Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
- **1.4 -** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **1.5** Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, lotada neste Instituto, denominada Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designada pela Administração através Portaria nº 05, de 08 de novembro de 2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

2. OBJETO

- **2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição microcomputadores do tipo notebook e de mesa (desktop) e licenças de software de aplicação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, conforme especificações e quantidades constantes no *Anexo I Termo de Referência*.
- **2.2** A presente licitação é de **participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014.
- **2.3** A empresa contratada deverá atender as solicitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco na quantidade de produtos solicitados.
- 2.4 O contrato firmado terá validade de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*.
- **3.2** A presente licitação será realizada e julgada sem a divisão de itens, sendo todos os itens de participação **exclusiva de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte**, em atendimento ao art 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- **3.2.1** Para participação dos Itens, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para



fazer direito aos benefícios previstos na referida Lei.

- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:
- **3.3.1** Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.3.3 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 3.3.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
- **3.3.5** Grupos de sociedades de direito e de fato.
- **3.4 -** Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.
- **3.5** Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.
- **3.6** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **3.7 -** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **3.8** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.9** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- **3.10 -** O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.
- 3.11 Para formulação da sua proposta de preços a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **4.5** O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Centro, em Pato Branco-PR, à Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: patoprev@patobranco.pr.gov.br
- **4.5.1** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- **4.5.2** A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais,



disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.2 O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento de acordo com os procedimentos do Sistema.
- **5.3** O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.
- 5.4 O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.
- 5.5 O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- **5.5.1** Cumpre os requisitos de habilitação;
- **5.5.2** Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- **5.5.3** Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;
- **5.5.4** Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;
- **5.5.5** Não emprega servidores públicos da Contratante.
- **5.6** O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.2** Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.4** O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até dois algarismos após a vírgula, expresso em algarismos.
- **6.5** Os preços e os produtos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes, **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.**
- **6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).
- **6.8** Face à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **6.9** O sistema informará a proposta de menor preço por item, ou melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **6.10** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro, com sua equipe de apoio, examinarão a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, bem como a compatibilidade dos preços em relação aos praticados no mercado, conforme documentos constantes nos autos do processo.



- **6.11** Após a finalização da etapa de lances a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando a proposta mais vantajosa para a municipalidade, sendo que NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- **6.12** Os documentos relativos à habilitação juntamente com a proposta de preços ajustada, deverão ser encaminhados conforme solicita o edital. O não cumprimento dos prazos estipulados acarretará a desclassificação da proposta vencedora e aplicação das penalidades previstas, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- **6.13** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços readequada dentro do prazo estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **6.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- **6.15** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
- **6.16** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **6.17** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços utilizando para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- **7.2** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3** Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.5** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca e modelo, e o preço, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;
- 7.6 Cotações sem VALOR, MARCA e/ou MODELO ou N/C serão DESCLASSIFICADAS.
- 7.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **7.8** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluso todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Contratante.
- 7.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1** Para julgamento será adotado o critério de "*MENOR PREÇO POR ITEM*", observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2** O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até dois algarismos após a vírgula, expresso em algarismos.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **9.1** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2 O licitante deverá anexar os Documentos de habilitação (ITEM 9.7) e Proposta de Preços ajustada (ITEM 9.6), num prazo de até 4 horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- **9.2.1** Em caso de indisponibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via e-mail prorrogação do mesmo.
- **9.2.2** Em caso de indisponibilidade do sistema, devidamente justificado dentro do prazo estipulado, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: patoprev@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Instituto de Servidores Públicos Municipais de Pato Branco quanto do emissor.

<u>9.2.3 - A proponente deverá atentar-se, pois o Sistema aceita apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e .pdf) com TODOS os documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.</u>

- **9.2.4** Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido enviados ou anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.
- 9.2.5 Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio.
- **9.5** Após a análise da documentação e proposta de preços, a proponente considerada vencedora provisoriamente, será convocada via chat para apresentar, num prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis,** os documentos de habilitação e proposta de preços ajustada, em vias originais ou em cópia autenticada, endereçados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco PATOPREV, sito a Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar CEP: 85.501-045 Pato Branco PR, aos cuidados da Pregoeira.
- **9.5.1 -** Os documentos poderão ser encaminhados via correio, observando o prazo estabelecido (prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados da convocação.
- **9.6** O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado contendo, a razão social ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo Modelo Proposta de Preços).



e conter a descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade, preço unitário final proposto e preço total por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO V deste Edital.

- **9.6.1** As proponentes, detentoras dos melhores valores para os itens de 01 ao 05, deverão apresentar junto à Proposta de Preços, <u>Catálogo ou ficha técnica</u>, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas dos produtos cotados, sob pena de desclassificação dos referidos itens.
- **9.6.2** Os catálogos ou fichas técnicas solicitadas no item 9.6.1 serão analisados por profissional da área de informática, a fim de constatar as especificações.

9.7 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- **9.7.1 Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, **OU** todos os documentos contidos no **Item 9.8.**
- **9.7.2 Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- **9.7.3 Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- **9.7.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar no documento.
- **9.7.5 Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar no documento.

9.7.6 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, AS LICITANTES (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) <u>DEVERÃO</u> APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo).
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao exercício social 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita operacional bruta do exercício.
- **9.7.6.1** Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.
- 9.7.6.2 CONSTATADA DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES OU A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADOS NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C", DO ITEM 9.7.6, NÃO SERÁ CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006 e SUAS ALTERAÇÕES E AS PROPONENTES SERÃO INABILITADAS PARA OS ITENS QUE SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.
- **9.7.6.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o Artigo nº 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- **9.7.6.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- **9.7.6.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.7.6.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.7.6.7** Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
- **9.8 Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item <u>9.7.1</u> deste edital, deverá apresentar no ato, os documentos exigidos para cadastramento, a saber:
- a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
- I registro comercial, no caso de empresa individual.
- II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **IV** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- **II -** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- IV Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- V Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- VI Certificado de Regularidade para com o <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
- c) A documentação relativa à qualificação econômico -financeira consistirá em:
- I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.
- **10.2 -** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, devendo ser apresentados em original ou cópia autenticada à Pregoeira.



- **10.3** Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- **10.4** Os documentos de habilitação Jurídica, regularidades fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- **b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **10.5** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua conseqüente exclusão do processo.
- **10.6 -** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- **10.7** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
- **10.8** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.9 -** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1 Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma <u>imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 11.2.1 O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão da pregoeira iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **11.5** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- **11.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Centro, em Pato Branco PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 11.7 Decididos os recursos, o Diretor Presidente do Instituto fará a homologação da adjudicatária.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco convocará o adjudicatário para assinar o contrato, que deverá comparecer em até 05 (cinco) dias após a convocação. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.2 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1 Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.
- **13.2** Os produtos deverão ser entregues e descarregados no local e quantidade designada na Nota de Empenho, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **13.3** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 13. 4 O recebimento dos equipamentos/produtos, se dará em duas etapas, sendo:
- **13.4.1 Recebimento provisório**: A partir da data da entrega do objeto solicitado, um técnico da área de informática, contratado pelo Instituto com este fim, terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o Gestor do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada;
- **13.4.2 Recebimento definitivo**: Após o prazo definido para recebimento provisório do objeto e estando todos os equipamentos/produtos em conformidade com o Contrato, o Gestor do Contrato atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.
- **13.4.3** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Contrato.
- 13.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação e marca diversa ao contido na Proposta de Preços. Os produtos entregues serão analisados por profissional da área de informática, a fim de constatar as especificações, e caso haja divergências entre o produto solicitado e o entregue, a empresa será notificada para que efetue a correção no prazo a ser definido pela Contratante.
- **13.6** A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 13.7 O período de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- **14.2** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- **14.3** Entregar com pontualidade nos locais especificados pela contratante os produtos contratado, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital.
- **14.4** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- **14.5** Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.
- 14.6 Os produtos (itens 01 e 02 do termo de referência) deverão ser entregues montados e com todos os acessórios e componentes relacionados necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito bens incompletos.
- **14.7 -** A contratada obriga-se a garantir os produtos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e



- duas) horas da notificação feita pela contratante se detectados problemas ou ainda má qualidade, o objeto será substituído imediatamente correndo à custas sob suas expensas.
- **14.8** Fornecer assistência técnica no período da garantia: A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas, a fim de manter os mesmo em perfeitas condições de uso. E A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- **14.9** Responsabilizar-se pela entrega e quantidade dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- **14.10 -** Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 14.11 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- **14.12** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **14.13 -** Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos licitados.
- **14.14** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- **14.15** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- **14.16** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- **14.17** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **14.18** A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais completos de operação e de manutenção, todos os itens de acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, "drivers" de controle e programas de configuração.
- **14.19** Os itens de licenças fornecidos pela Contratada deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos acessórios (mídias, números de série ou chaves de registro, licenças, etc.) necessários para a instalação e operação de todos os seus componentes. Além disso, deverão ser entregues todos os manuais de instalação, configuração e operação, preferencialmente em meio eletrônico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- **15.2** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 15.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **15.4** Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho e posterior avaliação por profissional da área de informática.
- **15.5** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- **15.6** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês após a entrega dos produtos, mediante certificação do Gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **16.2** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 16.3 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **17.1 -** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:
- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV PATOPREV
- 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais"
- 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
- 3.3.90.40.94 Aquisição de Software de aplicação
- 3.3.90.30.17 Material de processamento de dados

18. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- **20.1 -** A Administração indica como:
- 20.1.1 Gestor do contrato, o Sr. Ademilson Candido Silva.
- **20.1.1.1** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- **20.1.1.2** Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- **20.1.1.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 20.1.2 Fiscal do contrato, a Sra Jessica Richardt Daum.
- **20.1.2.1** Compete ao fiscal do Contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.



21. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **21.1 -** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- **21.2 -** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
- **21.3** Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.
- IV Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:
- a) Atrasos nas instalações dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado.

22. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

22.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

- **22.2.1** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- **22.2.2 -** As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 22.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

22.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

- **22.3.1** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: **a**) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
- I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- **22.3.2 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



- **22.4 -** A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- **22.5** Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- **22.6** O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.2 -** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **23.3 -** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.4 Será facultado à Pregoeira solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados.
- **23.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.7 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **23.8** A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- **23.9** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br. e estará disponível junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
- **23.10 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.11** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- **23.12** A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (email)), para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- **23.13** A pregoeira não se responsabilizará por *e -mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco quanto do emissor.
- 23.14 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



- **23.15 -** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco PR.
- **23.16** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.18 Fazem parte integrante deste Edital:
- 23.18.1 ANEXO I Termo de Referência.
- 23.18.2 ANEXO II Minuta do Futuro Contrato de Fornecimento.
- **23.18.3 -** ANEXO III Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
- 23.18.4 ANEXO IV Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.
- 23.18.5 ANEXO V Modelo Proposta de Preços.
- 23.18.6 ANEXO VI Modelo Declaração em cumprimento art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.

Pato Branco, 07 de junho de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição do abaixo especificado, conforme solicitação feita Administração.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição microcomputadores do tipo notebook e de mesa (desktop) e licenças de software de aplicação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
1	07	Un	Unidade de Micro computador de mesa, NOVO, com Processador de velocidade do clock 2.8 GHZ, e turbo frequência 4.0 GHZ, com 6 núcleos de processamento físicos e 4 threads, Litografia 14nm, 64bits, memória cachê de 9 MB, soquete LGA1151 e dissipador + cooler; (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica). Placa-mãe soquete LGA1151 com suporte a CPU 14nm; 4 slots memória DDR4, Suporte para até 64 GB de memória do sistema; Slots de Expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16(X 16mode), 1x PCIe 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode), 1 x PCIe 3.0/2.0 x1, 1 x PCI; Saídas Gráficas: 1 x DVI-D, 1 x D-Sub, 1 x HDMI, REDE: 1 controlador de rede 10/100/1000; Painel traseiro I/O Portas: 1 x PS/2 Teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (Verde), 1 x DVI-D, 1 x D-Sub (VGA), 1 x HDMI, 1 x LAN (RJ45), 4 x USB 3.0 (Azul), 2 x USB 2.0, 3 x Porta de Áudio, Conectores Internos: 1 x USB 3.0 connector support additional para 2 USB 3.0 (19-pin), 3 entrada(s) USB 2.0, 2 porta para conector COM, 6x Conectores SATA 6Gb/s, 1 conector(es) de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin), 1 conector(es) de força EATX de 24 pinos, 1 conector de áudio para o painel frontal (AAFP), 1 painel do sistema, 1 x Chassis Intrusion conector; (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica); Memória RAM: 2x modelo DDR4 4Gb 2400 MHz (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica); SSD 240GB Sata com taxa de transferência de 500 Mb/s; HDD: Sata3 1000GB 7200 RPM. 6.0 Gb/s, Cache 16Mb (mínimo); Monitor LCD Widescreem 20", resolução mínima 1360 X 768 pixel, com caixas de som integradas ao monitor, Tempo de Resposta: 5ms Cores 16.7M,; Entrada de Sinal; 1x-VGA (analógica), 1x-DVI-D (digital); Proporção da imagem: 16:9 Idiomas do OSD: Inglês, Português; Fonte de alimentação interna 100-240 VAC, 50/60 Hz Gabinete na cor preta. Gabinete em Preto ATX 4 baias (contendo marca); Fonte de 400W reais; (contendo marca, modelo e folder com especificação Técnica); Gravador de CD e DVD (contendo marca); Mouse pad com apoio em gel. (Configurações mínimas). Garantia mínima de 12 (do	R\$ 4.526,24	R\$ 31.683,68
2	01	un.	Unidade de Notebook, NOVO, com processador que contenha duplo núcleo de processamento (físico) 3MB L2 cache, Frequência Baseada em processador 2.2GHz, Frequência em Turbo 2,7Ghz, 64bits, memória 8GB DDR3 Original de fabrica,	R\$ 3.724,67	R\$ 3.724,67

Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Total
			Capacidade de disco de 1TB, web Cam integrada; Tela Mínima de 39,6cm (15,6)", Resolução de tela 1366X768 Tecnologia de LED, rede wireless, 3 - portas USB, 1 - HDMI Porta 1 - VGA Porta 1 - Headphone/Speaker/Line-Out Jack 1- Microphone-inJack 1 - Ethernet (RJ-45) Porta 1 - AC Adapter Connector Gravador de CD/DVD bateria de íon de Lithium com duração aproximada de 4,5 horas, com maleta para transporte e cabo carregador. (Configurações mínimas). Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		
3	08	un.	Licença Microsoft Windows 10 PRO Original FPP, ESD ou OPEN. (licença permanente)	R\$ 1.000,27	R\$ 8.002,16
4	08	un.	Licença Microsoft Office 2019 Office Home & Business 2019 Original FPP, ESD ou OPEN. (licença permanente)	R\$ 1.266,77	R\$ 10.134,16
5	08	un.	Licença antivírus para proteção local, proteção de e-mails e tráfego de rede. (licença permanente)	R\$ 106,37	R\$ 850,96
TOTAL				R\$ 54.395,63	

3. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.
- **3.2** Os produtos deverão ser entregues e descarregados no local e quantidade designada na Nota de Empenho, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **3.3** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- **3.4** O recebimento dos equipamentos/produtos, se dará em duas etapas, sendo:
- **3.4.1 Recebimento provisório**: A partir da data da entrega do objeto solicitado, um técnico da área de informática, contratado pelo Instituto com este fim, terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o Gestor do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada;
- **3.4.2 Recebimento definitivo**: Após o prazo definido para recebimento provisório do objeto e estando todos os equipamentos/produtos em conformidade com o Contrato, o Gestor do Contrato atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.
- **3.4.3** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Contrato.
- **3.5** Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação e marca diversa ao contido na Proposta de Preços. Os produtos entregues serão analisados por profissional da área de informática, a fim de constatar as especificações, e caso haja divergências entre o produto solicitado e o entregue, a empresa será notificada para que efetue a correção no prazo a ser definido pela Contratante.
- **3.6-** A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 3.7 O período de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1 -** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- **4.2 -** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- **4.3** Entregar com pontualidade nos locais especificados pela contratante os produtos contratado, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital.



- **4.4** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- **4.5** Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.
- **4.6** Os produtos (**itens 01 e 02**) deverão ser entregues montados e com todos os acessórios e componentes relacionados necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito bens incompletos.
- **4.7** A contratada obriga-se a garantir os produtos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela contratante se detectados problemas ou ainda má qualidade, o objeto será substituído imediatamente correndo à custas sob suas expensas.
- **4.8** Fornecer assistência técnica no período da garantia: A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas, a fim de manter os mesmo em perfeitas condições de uso. E A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- **4.9** Responsabilizar-se pela entrega e quantidade dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- **4.10 -** Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 4.11 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- **4.12 -** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **4.13 -** Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos licitados.
- **4.14** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- **4.15** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- **4.16** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- **4.17** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **4.18** A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais completos de operação e de manutenção, todos os itens de acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, "drivers" de controle e programas de configuração.
- **4.19** Os itens de licenças fornecidos pela Contratada deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos acessórios (mídias, números de série ou chaves de registro, licenças, etc.) necessários para a instalação e operação de todos os seus componentes. Além disso, deverão ser entregues todos os manuais de instalação, configuração e operação, preferencialmente em meio eletrônico.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- **5.2** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- **5.3** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.4 Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado na Nota de Empenho, sendo



que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho e posterior avaliação por profissional da área de informática.

- **5.5** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- **5.6** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês após a entrega dos produtos, mediante certificação do Gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **6.2** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- **6.3** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV

09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais"

4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados

3.3.90.40.94 Aquisição de Software de aplicação

3.3.90.30.17 Material de processamento de dados

8. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1 A Administração indica como:
- 10.1.1 Gestor do contrato, o Sr. Ademilson Candido Silva.
- **10.1.1.1** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- **10.1.1.2** Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- **20.1.1.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.1.2 Fiscal do contrato, a Sra Jessica Richardt Daum.
- **10.1.2.1** Compete ao fiscal do Contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.



ANEXO II -MINUTA DO CONTRATO

Que entre si celebram, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como *CONTRATANTE* e *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ***, estabelecida na ***, em ***, neste ato representada por ****, brasileiro, portador do CPF nº ***, RG nº ***-* **, residente e domiciliado em ****, como *CONTRATADA*, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja contratação foi promovida pelo **Pregão Eletrônico nº 01/2019**, *Processo nº 18/2019*. O presente contrato regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição microcomputadores do tipo notebook e de mesa (desktop) e licenças de software de aplicação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- II Os valores serão fixos e irreajustável, expresso em reais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês após a entrega dos produtos, mediante certificação do Gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- II A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- III Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:
- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV PATOPREV
- 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais"
- 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
- 3.3.90.40.94 Aquisição de Software de aplicação
- 3.3.90.30.17 Material de processamento de dados

CLÁUSULA SEXTA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- I A Administração indica como Gestor do contrato, o Sr. Ademilson Candido Silva.
- a) Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- **b**) Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- II A Administração indica como Fiscal do contrato, a Sra Jessica Richardt Daum.
- a) Compete ao fiscal do Contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- I Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- **II -** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- **III -** Entregar com pontualidade nos locais especificados pela contratante os produtos contratado, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital.
- **IV** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- **V** Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.
- VI Os produtos (itens 01 e 02 do termo de referência) deverão ser entregues montados e com todos os acessórios e componentes relacionados necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito bens incompletos.
- **VII** A contratada obriga-se a garantir os produtos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela contratante se detectados problemas ou ainda má qualidade, o objeto será substituído imediatamente correndo à custas sob suas expensas.
- VIII Fornecer assistência técnica no período da garantia: A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas, a fim de manter os mesmo em perfeitas condições de uso. E A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- **IX** Responsabilizar-se pela entrega e quantidade dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- **X -** Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- XI Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- **XII** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **XIII -** Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos licitados.
- **XIV** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- **XV** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- **XVI** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- **XVII** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **XVIII -** A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais completos de operação e de manutenção, todos os itens de acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, "drivers" de controle e programas de configuração.
- **XXIX** Os itens de licenças fornecidos pela Contratada deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos acessórios (mídias, números de série ou chaves de registro, licenças, etc.) necessários para a instalação e operação de todos os seus componentes. Além disso, deverão ser entregues todos os manuais de instalação, configuração e operação, preferencialmente em meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ${f II}$ Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado na Nota de Empenho, sendo



que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho e posterior avaliação por profissional da área de informática.

- ${f V}$ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- VI Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

I - O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

Parágrafo Primeiro - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do *Inciso II* poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

Parágrafo Primeiro - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

- **a**) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- i 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- **ii** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
- i 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- **ii -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Parágrafo Segundo - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

- IV A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- V Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- VI O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- I Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- **II** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
- **III** Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.
- IV Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:
- a) Atrasos nas entregas dos produtos e/ou instalações dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Não atendimento injustificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco,	de	de 2019.
--------------	----	----------

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

> Contratado Representante Legal



ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C

Pregoeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019 A Empresa _______, devidamente inscrita no CNPJ n° ______, com endereço ______, n° _____, CEP: ______ na cidade de ______ Estado do ____, telefone (___) ______ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) na Rua __, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº ____, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. _____, __ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C
Pregoeira do
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR
Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019

A Empresa ________, devidamente inscrita no CNPJ nº _______, com endereço na Rua _______, nº _____, CEP: ______ na cidade de _______ Estado do _______, telefone (_______) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ______ e do CPF nº ________, DECLARA para fins do disposto no Edital em epigrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019							
epigrafe desktop	que tem p	ne (), vem por or objeto a as de softwar	, devidamente inscrita no C, n°, CEP: na, por intermédio de seu re, portador (a) da Carteira de Identidade meio desta, apresentar Proposta de Preços a contratação de empresa para aquisição micro de aplicação, atendendo as necessidades se de Pato Branco, conforme especificações es	a cidade de presentante l e nº ao Edital de F ocomputadore do Instituto	egal, o (a) egal, o (a) egal edo regão Eletró s do tipo no de Previdê	Estado do Sr (a) CPF nº Onico em tebook e ncia dos	
Item	Qtde	Und	Descrição	Marca/	R\$	R\$	
	C		5	Modelo	Unit.	Total	
		-	a é de: 60 (sessenta) dias. mplicará na plena aceitação das condições	estabelecidas	s neste edita	ıl e seus	
				, ċ	le	de 2019.	
		Aggin	atura do Representante I egal e Carimbo do C	NDI da Empra			



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9° DA LEI 8.666/93

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa